

LEI N° 2.686 DE 06/08/92.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
REALIZAR DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS
PARA A CEMIG – COMPANHIA
ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS.**

O povo do Município de Iturama por seus representantes, aprova e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar para a CEMIG - Companhia Energética de Minas Gerais, obras a serem construídas pela Prefeitura Municipal de Iturama, constante de extensão e modificação de rede de energia elétrica com implantação de: seis postes de concretos equipados com seis vão de baixa tensão, com iluminação vapor de mercúrio, sendo duas lâmpadas de 80 W e quatro de 125 W.

Art.2º - A presente obra doada destina-se à extensão de rede mas Ruas Pirajuba, Cidade do Prata e Avenida Juscelino Kubitschek.

Art.3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art.4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iturama-MG, 06 de agosto de 1992.
Prefeito Municipal.